



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100035301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: RUA DO COMERCIO EMPREENDIMENTOS E LOCACAO DE BENS LTDA

Nome Fantasia: RDC Companhia Securitizadora de Créditos Financ

CPF/CNPJ: 07.786.814/0001-42

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 3365-3500

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **27/04/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/exr-nysh-wws>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): RODRIGO SOARES GOMES - **CNPJ/CPF:** 106.870.573-61
Endereço: Rua 16 - 201 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-230
Telefone: (85) 98818-8327

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, ao tentar realizar uma compra, foi informado da existência de restrição em seu nome, fato que o impediu de concluir a negociação. Afirma que não se recorda de possuir qualquer débito que justificasse tal restrição.

Diante da situação e sem compreender a origem da pendência, o consumidor dirigiu-se à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) em busca de maiores informações. Na ocasião, foi constatado um débito registrado em seu nome junto à empresa RDC Companhia Securitizadora, no valor de R\$ 7.016,55 (sete mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), vinculado ao contrato nº 101914000561021.

O consumidor afirma, entretanto, que não reconhece a referida dívida.

Pedido: Diante disso, requer esclarecimentos acerca da origem do débito apontado, tendo em vista que não reconhece a contratação ou a obrigação mencionada.

Maracanaú/CE, 16 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____